



0593703

08620.008295/2017-23



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA
SCS, QUADRA 9, TORRE B, ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
CEP: 70308-200 - BRASÍLIA-DF
Telefone: (61) 3247-6000- <http://www.funai.gov.br>

Ofício nº 200/2018/Pres-FUNAI

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO KENNER ALCÂNTARA
Procurador da República
Secretário Executivo da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão
Procuradoria da República
SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, 3º andar, sala 306
70050-900 - Brasília-DF
Email: 6ccr@mpf.mp.br

Assunto: **Solicitação de informações atualizadas a respeito dos registros de Terras Indígenas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e na Secretaria do Patrimônio da União (SPU).**

Senhor Procurador

1. Cumprimentando-o, e em atenção ao Ofício nº 137/2018/6ªCCR/MPF, de 18.04.2018, que reitera o Ofício 636/2017/6ªCCR-MPF, os quais solicitam informações atualizadas a respeito dos registros de terras indígenas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e na Secretaria do Patrimônio da União-SPU, conforme Recomendação Conjunta nº 01/2017, temos a informar o que segue.
2. A partir da publicação do decreto de homologação de terra indígena, a Funai providencia o encaminhamento das peças técnicas da demarcação física (mapa, memorial descritivo, cópia do decreto) para o cartório da comarca, requerendo a abertura da matrícula e o registro e solicitando posteriormente o cadastro na Secretaria do Patrimônio da União.
3. De acordo com as informações prestadas ao Ministério Público Federal em junho de 2017 (SEI 0253787), constavam 18 terras indígenas em processo de registro imobiliário nos Cartórios de Imóveis e na SPU, nas seguintes situações:

I - cinco aguardando a Certidão pela SPU: 1) Arara da Volta Grande do Rio Xingu/PA; 2) Arary/AM; 3) Cachoeira Seca/PA; 4) Cajuhiri-Atravessado/AM e 5) Tabocal/AM;

II - duas com registro cartório efetivado parcialmente devido a localização em mais de um município, com solicitação reiterada junto aos Tabelionatos: 1) Pequizal do Naruvôtu/MT e 2) Setemã/AM;

III - outras duas terras indígenas na qual foi reiterado o registro no cartório: 1) Banawá/AM e 2) Mapari/AM;

IV - cinco terras indígenas com a demarcação administrativa interrompida por decisão judicial: 1) Arroio Korá/MS; 2) Nande Ru Marangatu/MS; 3) Jarara/MS; 4) Kayabi/MT e 5) Piaçaguera/SP;

V - quatro em que os cartórios requereram informações cartográficas atualizadas e a certificação dos limites demarcados da terra indígena para o processar o registro imobiliário: 1) Rio Omerê/RO; 2) Riozinho do Alto Envira/AC; 3) Sete Cerros/MS e 4) Takuaraty/Yvykuarussu/MS.

4. Em situação atualizada, foi expedida a Certidão da SPU para as TIs Arary/AM e Cajuhiri-Atravessado/AM. Além disso, foi efetivado o registro no CRI da TI Pequizal do Naruvôtu/MT e da TI Banawá/AM e na SPU das Terras Indígenas Arary/AM, Cajuhiri-Atravessado/AM, Setemã/AM e Tabocal/AM. . Em relação à TI Mapari/AM, há ainda pendências do registro no CRI nos municípios de Japurá e Tonantins. Permanece a mesma situação para as terras indígenas indicadas no “item IV”, em se tratando de pendências judiciais.

5. Assim, prestamos as informações para esclarecer a situação das terras indígenas em processo de registro imobiliário nos Cartórios de Imóveis e na SPU:

I - terra indígena em que foi reiterado o registro junto ao Cartório imobiliário: 1) Mapari/AM;

II - aguardando a expedição do cadastro da Certidão pela SPU das terras indígenas: 1) Arara da Volta Grande do Rio Xingu/PA; 2) Banawá/AM; 3) Cachoeira Seca/PA e 4)Pequizal do Naruvôtu/MT;

III - terras indígenas em que o cartório requer informações cartográficas atualizadas com a certificação dos limites da terra indígena no Sistema de Gestão Fundiário-SIGEF para processar o registro imobiliário: 1) Rio Omerê/RO; 2) Riozinho do Alto Envira/AC; 3) Sete Cerros/MS e 4) Takuaraty/Yvykuarussu/MS;

IV - terras indígenas com a demarcação administrativa sobrestada por decisão judicial que impede o processo do registro cartorial: 1) Arroio Korá/MS; 2) Nande Ru Marangatu/MS; 3) Jarara/MS; 4) Kayabi/MT e 5) Piaçaguera/SP;

V - em situação mais atual, estamos providenciando as peças técnicas para requerer o registro imobiliário da Terra Indígena Baía do Guató/MT, homologada pelo Decreto n. 9.356, de 26 de abril de 2018.

6. Sendo estas as informações a serem prestadas, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Moreira Bastos, Presidente**, em 07/05/2018, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0593703 e o código CRC **06677E91**.
